



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO Ordinária Geral Comarca de Garuva

Garuva - REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMOVEIS

JEFERSON VINICIUS MARINELO

Período da inspeção - Data inicial:06/10/2014 - Data final:10/10/2014

Equipe Correicional

MARCO TULIO SOARES DA COSTA - Assessor(a) Correicional
ROSANA ALVES ZEREDO - Assessor(a) Correicional

1 - Do quadro funcional

Consultado o sistema de cadastro disponível no Portal do Extrajudicial (<http://extrajudicial.tjsc.jus.br>), extraem-se as seguintes informações a respeito do quadro funcional da serventia:

JEFERSON VINICIUS MARINELO - Titular
MARCUS VINÍCIUS GALLON - Auxiliar
ALTAIR DE OLIVEIRA JÚNIOR - Escrevente
ALTAIR DE OLIVEIRA JÚNIOR - Escrevente
ELLEN DE OLIVEIRA MELO - Escrevente
WELINTON LUIZ SEVERIANO - Escrevente Substituto(a)
CLEVERSON PABST - Auxiliar

2 - Dos livros obrigatórios e gerais

Consultado o sistema de cadastro disponível no Portal do Extrajudicial (<http://extrajudicial.tjsc.jus.br>), extraem-se as seguintes informações dos livros encerrados e em andamento:

Livro A - RCPJ: 02, aberto em 30/10/2012, escriturado em Folhas soltas
Livro A - Registro de Nascimento - RCPN: 16, aberto em 14/11/2012, escriturado em Folhas soltas
Livro A - RTD: 04, aberto em 28/08/2013, escriturado em Folhas soltas
Livro B - RCPJ: 01, aberto em 09/12/2005, escriturado em Folhas soltas
Livro B - Registro de Casamento - RCPN: 05, aberto em 16/08/2013, escriturado em Folhas soltas
Livro B - RTD: 12, aberto em 19/08/2014, escriturado em Folhas soltas
Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - RCPN: 3, aberto em 24/11/2004, escriturado em Folhas soltas
Livro C - Registro de Óbito - RCPN: 3, aberto em 02/03/2006, escriturado em Folhas soltas
Livro C - RTD: 01, aberto em 30/08/2013, escriturado em Folhas soltas
Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos - RCPN: 1, aberto em 01/12/2006, escriturado em Folhas soltas
Livro D - Registro de Proclamas - RCPN: 5, aberto em 21/11/2011, escriturado em Folhas soltas
Livro D - RTD: 1, aberto em 09/12/2005, escriturado em Eletrônico
Livro de Cadastro de Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro - RI: 06, aberto em 09/03/2007, escriturado em Eletrônico
Livro de registro e autenticação dos livros contábeis obrig. das soc. civis e partidos políticos - RCPJ: 02, aberto em 30/08/2013, escriturado em Folhas soltas
Livro E - RCPN: 1, aberto em 06/05/2005, escriturado em Folhas soltas
Livro 2 - Registro Geral - RI: 2, aberto em 18/01/2007, escriturado em Fichas
Livro 3 - Registro Auxiliar - RI: 3, aberto em 15/01/2007, escriturado em Fichas
Livro 4 - Indicador Real - RI: 4, aberto em 18/01/2007, escriturado em Fichas
Livro 5 - Indicador Pessoal - RI: 5, aberto em 18/01/2007, escriturado em Fichas
Livro A - RCPJ: 01, aberto em 09/12/2005, fechado em 30/10/2012, escriturado em Folhas soltas
Livro A - Registro de Nascimento - RCPN: 15, aberto em 21/07/2011, fechado em 14/11/2012, escriturado em Folhas soltas
Livro A - RTD: 3, aberto em 01/08/2012, fechado em 27/08/2013, escriturado em Folhas soltas
Livro B - Registro de Casamento - RCPN: 4, aberto em 08/11/2008, fechado em 16/08/2013, escriturado em Folhas soltas
Livro B - RTD: 11, aberto em 01/10/2013, fechado em 19/08/2014, escriturado em Folhas soltas



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - RCPN: 2, aberto em 12/07/1997, fechado em 12/11/2004, escriturado em Brochura
Livro C - Registro de Óbito - RCPN: 2, aberto em 29/05/1997, fechado em 22/02/2006, escriturado em Brochura
Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos - RCPN: 1, aberto em 05/04/1977, fechado em 01/08/1996, escriturado em Brochura
Livro D - Registro de Proclamas - RCPN: 4, aberto em 10/12/2007, fechado em 21/11/2011, escriturado em Brochura
Livro de Protocolo - RCPJ: 02, aberto em 01/08/2012, fechado em 14/10/2013, escriturado em Folhas soltas
Livro de registro e autenticação dos livros contábeis obrig. das soc. civis e partidos políticos - RCPJ: 1, aberto em 12/05/2009, fechado em 30/08/2013, escriturado em Folhas soltas
Livro 1 - Protocolo - RI: 1, aberto em 15/01/2007, fechado em 29/08/2013, escriturado em Brochura

3 - Da organização e qualidade do arquivo dos documentos

O acervo da serventia encontra-se devidamente organizado e em ótimo estado de conservação. O trabalho é realizado com a qualidade necessária ao desenvolvimento do serviço notarial e registral.

4 - Constatações

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)	Ocorr.	Observações	Anexo
50003	O delegatário mantém atualizado o cadastro da serventia, disponível no acesso restrito do Portal do Extrajudicial? (I - dados gerais da serventia; II - quadro funcional do delegatário e respectivas alterações, com indicação do responsável, substituto, escreventes substitutos, escreventes e auxiliares; III - abertura e encerramento de livros obrigatórios; IV - histórico dos livros obrigatórios constantes do acervo; V - sinal público; VI - sistema informatizado de automação utilizado e relação dos respectivos operadores; e VI - estrutura de informática)		Art. 434, I, CNGCJ	Não	Não há o cadastro dos livros de protocolo das pessoas jurídicas números 3 e 4.	0
50006	O delegatário mantém atualizado histórico dos livros obrigatórios constantes do acervo no cadastro da serventia, disponível no acesso restrito do Portal do Extrajudicial?		Art. 434, IV, CNGCJ	Não	Idem ao item 5003.	0
50036	O sistema informatizado de automação verifica a validade da certificação digital de documentos eletrônicos recebidos?		Art. 447, XIX, CNGCJ	Não	Não há conferência da certificação digital do Registro Civil.	0
50037	O sistema informatizado de automação mantém mecanismo de gravação de assinatura digital em documentos eletrônicos emitidos?		Art. 447, XX, CNGCJ	Não	Não há mecanismo de gravação de assinatura digital em documentos eletrônicos do Registro Civil.	0
50038	O sistema informatizado de		Art. 447, XXI,	Não	Não há certificação	0



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	automação dispõe de interface de envio e recepção de documentos eletrônicos com certificação digital?		CNCGJ		digital do Registro Civil.	
50045	O sistema informatizado de automação dispõe de manuais de usuário impressos ou eletrônicos?		Art. 448, VI, CNCGJ	Não	Não há manual de usuário impresso ou eletrônico do Registro Civil.	0
50095	O livro de registro diário da receita e da despesa contém espaço destinado ao número e descrição dos recibos emitidos (recibo, recibo de antecipação de emolumentos ou recibo complementar)?		Art. 466, I, g, CNCGJ	Não		0
50103	O livro de registro diário da receita e da despesa contém espaço destinado à descrição detalhada da despesa?		Art. 466, II, b, CNCGJ	Não	Não, as despesas estão colocadas de forma generalizada.	1
50104	O livro de registro diário da receita e da despesa contém espaço destinado à espécie e número do documento que comprova a despesa?		Art. 466, II, c, CNCGJ	Não	Não	0
50109	Realizado o apontamento no livro de protocolo, as ocorrências seguintes fazem menção aos números de ordem anteriores, de forma que haja pleno encadeamento?		Art. 468, § 2º, CNCGJ	Não	Idem ao item 1017	0
50110	O delegatário comunica a abertura de livros imediatamente à Corregedoria-Geral da Justiça?		Art. 469, CNCGJ	Não	Idem ao item 50003	0
50137	Nos atos em que o interessado ou as testemunhas não souberem ou estiverem impossibilitados de assinar, o delegatário colhe a impressão digital, devidamente identificada e preferencialmente do polegar direito, e exige a assinatura, a seu rogo, de pessoa capaz e de duas testemunhas desse fato, com menção das circunstâncias no corpo do termo?		Art. 486, CNCGJ	Não	Não há identificação da impressão digital e menção das circunstâncias no corpo do termo.	1
80061	O registro de livros contábeis enseja cobrança de emolumentos com base nos valores nele lançados?		CNCGJ, art. 588	Não		0
12030	O Livro A é formado com 300 folhas?	CNCGJ, art. 676, II e Lei 6.015/73, art. 116, I	e Lei 6.015/73, art. 116, I	Não		1
12045	O livro B é formado com 150 folhas?	CNCGJ, art. 676, III e Lei 6.015/73, art. 116, II	e Lei 6.015/73, art. 116, II	Não		1
1369	É colhida a impressão digital	CNCGJ, art.	CNCGJ, art.	Não	A colheita da	0



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	preferencialmente do polegar direito, devidamente identificada?	531	486,		impressão digital não está identificada (se é o polegar direito preferencialmente), idem ao item 50137.	
50274	Consta do assento de nascimento a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido?	CNCGJ, art. 597 - Lei 6.015/73, arts. 54 e 68	CNCGJ, arts. 542 e 548, Lei 6.015/73, arts. 54 e 68	Não		0
50288	Constam do assento de óbito os nomes, os prenomes, a profissão, a naturalidade e a residência dos pais?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80	Não	Consta apenas o nome dos pais.	0
2075	As cédulas de crédito bancário submetidas a registro preenchem os requisitos previstos no art. 2º da Lei n. 10.931/2004?			Não	Não preenchem os requisitos do art. 2º da Lei n. 10.931/2004, indagado o Escrevente Altair afirmou o não cumprimento desses requisitos.	0
2041	Na hipótese de isenção da taxa do FRJ, há menção no corpo do registro?			Não		0
2042	É respeitado o prazo de registro da cédula, qual seja, 3 (três) dias úteis a contar da apresentação do título?	- Lei n. 6.840/80, art. 5º e Decreto-lei n. 413/69, art. 38	Lei n. 6.840/80, art. 5º e Decreto-lei n. 413/69, art. 38	Não	Não, o título verificado (registro 474) ultrassou o prazo de 3 dias.	1
2031	Na hipótese de não incidência, imunidade ou isenção da taxa do FRJ, há menção no corpo do registro?	CNCGJ, art. 793		Não	Não há menção no corpo do registro com relação à não incidência, imunidade ou isenção da taxa do FRJ.	0
1012	O Livro de Protocolo é escriturado com número de ordem, que segue infinitamente nos livros da mesma espécie?	CNCGJ, art. 744, I - Lei n.º 6.015/73, art. 173, I	Lei n.º 6.015/73, art. 173, I	Não		1
1017	O Livro de Protocolo na forma com que é escriturado na serventia alcança aos fins que se destina ?			Não	Não há encadeamento dos atos em meio físico ou virtual.	0
50313	O Livro de Protocolo é escriturado com o número de ordem, que começará pelo algarismo 1 (um) e seguirá ao infinito, nos livros da mesma espécie?	- Lei n.º 6.015/73, art. 173, I	CNCGJ, art. 622, I - Lei n.º 6.015/73, art. 173, I	Não	Idem ao item 1012.	0
50328	O Livro 1 - Protocolo contém menção à ocorrência de devolução do título, com exigência?		CNCGJ, art. 622, V -	Não		0
50329	O Livro 1 - Protocolo contém a data da devolução ao apresentante do título, com exigências?		CNCGJ, art. 622, V -	Não		0
50330	O Livro 1 - Protocolo contém indicação quanto à data de reingresso do título, se na		CNCGJ, art. 622, VI -	Não		0



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	vigência da prenotação?					
50337	O comprovante de protocolo informa a data limite para a prática do ato?		CNCGJ, art.642, IV -	Não		1
50338	O comprovante de protocolo evidencia a data em que cessarão automaticamente os efeitos da prenotação?		CNCGJ, art.642, V -	Não		1
50350	Se esgotar o espaço no anverso da ficha e for necessária a utilização do verso, o oficial assinala, no verso, o mesmo número de ficha, seguido da expressão "verso" (ex.: ficha n. 1-verso, ficha n. 2-verso,...), ou da abreviação "v." (ex.: ficha n. 1v., ficha n. 2v)?		CNCGJ, ar. 626, I, ççç -	Não		1
2022	Na hipótese de isenção da taxa do FRJ, há menção no corpo do registro?			Não	Não há menção no corpo do registro com relação à isenção do FRJ	0
3038	O contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão possui a denominação do parcelamento?	- Lei nº 6.766/79, art. 26, II	Lei nº 6.766/79, art. 26, II	Não		1
3039	O contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão possui a situação do parcelamento?	- Lei nº 6.766/79, art. 26, II	Lei nº 6.766/79, art. 26, II	Não		1
13042	O contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão possui a data do registro imobiliário?	- Lei nº 6.766/79, art. 26, II	Lei nº 6.766/79, art. 26, II	Não		1
13051	O contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão possui a taxa de juros incidentes sobre as prestações vencidas e não pagas?	- Lei nº 6.766/79, art. 26, V	Lei nº 6.766/79, art. 26, V	Não		1
13054	A cláusula penal do contrato padrão só é exigível nos casos de intervenção judicial ou mora superior a 3 (três) meses?	- Lei nº 6.766/79, art. 26, V	Lei nº 6.766/79, art. 26, V	Não		1
50618	O oficial verifica a legalidade de todas as cláusulas do contrato padrão, a fim de evitar que contenham estipulações contrárias aos dispositivos legais?	- Lei 6.766/79	CNCGJ, art. 733 - Lei 6.766/79	Não		1
50400	O oficial observa a regra de cessação automática dos efeitos da prenotação, salvo prorrogação por previsão legal ou normativa, se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no livro	CNCGJ, art. 769 - Lei n. 6.015/73, art. 205	CNCGJ, art. 648, ççç - Lei n. 6.015/73, art. 205	Não		0



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais?					
3006	No caso de doação do genitor ao filho, o oficial verifica se da escritura consta declaração do doador de estar dispondo de parte disponível?			Não		1
80054	A cobrança de emolumento pela notificação extrajudicial que objetiva apenas constituir em mora o devedor como condição para ingresso com a respectiva ação na esfera judicial, é considerado como documento sem conteúdo econômico?		RCE, Tabela III, item 1, II, 2ª Nota Explicativa	Não		1
13027	O Livro B - trasladoção integral de títulos e documentos é formado com 300 folhas?	CNCGJ, art. 707, §1º e Lei 6.015/73, art. 132, II	Lei 6.015/73, art. 132, II Lei 6.015/73, art. 132, II	Não		1

5 - Itens observados

# Item	Descrição.	Ocorrência.	Observações
50371	Sempre que forem averbadas a mudança da denominação do logradouro para o qual o imóvel faça frente, a construção de prédio ou a mudança de sua numeração, o oficial realiza indicação no livro?	Sim	A atualização é mantida somente por meio eletrônico.
50372	Sempre que forem averbadas a mudança da denominação do logradouro para o qual o imóvel faça frente, a construção de prédio ou a mudança de sua numeração, o oficial, se adotar sistema de fichas, inaugura indicador e conserva a anterior, com remissões recíprocas?	Sim	A atualização é mantida somente por meio eletrônico.
50391	Excetuados os casos específicos regradados em lei ou por força de decisão judicial, o prazo geral de 30 (trinta) dias para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, é contado da data em que ingressou na serventia?	Sim	O controle do prazo é realizado por documento apartado junto ao arquivo do título.

6 - Itens verificados



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

1105, 50144, 50145, 50146, 50147, 50148, 50149, 50150, 50151, 50152, 50153, 50154, 50155, 50156, 50157, 50158, 50159, 50160, 50161, 80000, 50000, 50001, 50002, 50003, 50004, 50006, 50007, 50008, 50009, 50010, 50011, 50012, 50013, 50014, 50015, 50016, 50017, 50018, 50019, 50020, 50021, 50022, 50023, 50024, 50025, 50026, 50027, 50028, 50029, 50030, 50031, 50032, 50033, 50034, 50035, 50036, 50037, 50038, 50039, 50040, 50041, 50042, 50043, 50044, 50045, 50046, 50047, 50048, 50049, 80004, 80005, 50050, 50051, 50052, 50053, 50054, 50055, 50056, 50057, 50058, 50059, 50060, 50061, 50062, 50063, 50064, 50065, 50066, 50067, 50068, 50070, 50071, 50072, 50073, 50074, 50075, 50076, 50077, 50078, 50079, 50080, 50081, 50082, 50083, 50084, 50086, 50087, 50088, 50089, 50090, 50091, 50092, 50093, 50094, 50095, 50096, 50097, 50098, 50099, 50100, 50101, 50102, 50103, 50104, 50105, 50106, 80120, 50107, 50108, 50109, 50110, 50111, 50112, 50113, 50114, 50115, 50116, 50117, 50118, 50119, 50120, 50121, 50122, 50123, 50124, 50125, 50126, 50127, 50128, 50130, 50131, 50132, 50133, 50134, 50135, 50136, 50137, 50138, 50141, 50142, 50143, 51149, 80140, 80061, 80062, 80063, 12060, 12066, 12027, 12030, 12039, 12042, 12045, 12054, 12057, 12000, 12009, 12012, 12015, 12018, 12021, 12024, 2138, 50267, 2141, 50268, 50269, 2135, 50265, 50266, 2132, 50262, 50263, 50264, 2081, 2102, 2108, 2114, 2117, 2120, 2123, 2129, 2144, 2147, 2150, 12069, 12072, 12075, 12078, 12084, 12087, 12090, 12093, 50236, 50237, 50238, 50239, 50240, 50241, 50242, 2126, 50243, 50244, 50245, 50246, 50247, 50248, 50249, 50250, 50251, 50252, 50253, 50254, 50255, 50256, 50257, 50258, 50259, 50260, 50261, 1207, 1255, 1258, 1264, 1276, 1279, 21018, 31003, 31006, 31015, 31021, 31027, 31030, 31033, 31036, 31039, 1186, 1189, 1192, 1195, 1198, 1201, 1204, 1303, 1561, 1564, 1567, 1570, 50279, 50280, 50281, 50282, 50283, 80006, 1000, 1018, 11003, 11006, 11015, 11021, 11027, 11030, 11033, 11036, 11039, 11042, 11045, 11048, 11051, 11057, 11060, 11063, 11066, 11069, 11072, 1111, 1153, 1156, 1159, 1162, 1168, 1171, 1174, 1177, 1180, 1183, 11018, 21003, 21006, 21015, 21021, 21027, 21030, 21033, 21036, 21039, 1414, 11348, 11351, 11354, 11357, 11363, 11366, 11369, 11372, 11375, 11378, 41018, 51003, 51006, 51015, 51021, 51027, 51030, 51033, 51036, 51039, 1306, 1348, 1351, 1354, 1357, 1363, 1366, 1369, 1372, 1375, 1378, 11249, 31018, 41003, 41006, 41015, 41021, 41027, 41030, 41033, 41036, 41039, 1573, 1621, 1624, 1630, 1645, 1648, 1651, 61018, 71003, 71006, 71015, 71021, 71027, 71030, 71033, 71036, 71039, 1090, 1108, 11078, 11081, 11084, 11087, 11093, 11096, 11099, 11102, 11105, 31075, 41075, 50270, 50271, 50272, 50273, 50274, 50275, 50276, 50277, 50278, 51075, 61075, 1381, 1384, 1387, 1390, 1393, 1396, 1399, 1402, 1405, 1408, 1411, 50284, 50285, 50286, 50287, 50288, 50289, 50290, 50291, 50292, 50293, 50294, 50295, 50555, 50556, 50557, 50558, 50559, 50560, 50561, 50562, 50563, 50564, 50565, 50566, 50567, 50568, 50569, 50570, 50571, 50572, 50573, 50574, 50575, 50576, 50577, 50578, 50579, 50580, 50581, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2080, 50362, 50363, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2045, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 1119, 50582, 50583, 50584, 50585, 50586, 50587, 50588, 50589, 50590, 50591, 50592, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 50441, 50442, 50443, 50444, 50445, 50446, 50447, 50448, 50449, 50450, 50451, 50452, 50453, 50454, 50455, 50456, 50457, 50458, 50459, 50460, 50461, 50462, 50463, 50464, 50465, 50466, 50467, 50468, 50469, 50470, 50471, 50472, 50473, 50475, 50476, 50477, 50478, 50479, 50480, 50481, 50482, 50483, 50484, 50485, 50486, 50488, 50489, 50490, 50491, 50492, 50493, 50494, 50495, 50496, 50497, 50498, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1145, 1146, 1147, 1148, 50664, 50665, 50666, 50667, 50668, 50669, 50670, 50671, 50672, 50673, 50674, 50675, 50676, 50677, 50678, 50679, 50680, 50681, 50682, 50683, 50684, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 50313, 50314, 50315, 50316, 50317, 50318, 50319, 50320, 50321, 50322, 50323, 50324, 50325, 50326, 50327, 50328, 50329, 50330, 50331, 50332, 50333, 50334, 50335, 50336, 50337, 50338, 50339, 50340, 50341, 50342, 50343, 50344, 50345, 50346, 50347, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 3001, 3002, 3014, 3015, 11037, 11075, 21075, 50348, 50349, 50350, 50351, 50352, 50353, 50354, 50355, 2000, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 13015, 50356, 50357, 50358, 50359, 50360, 50361, 2082, 2083, 2084, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 50364, 50366, 50367, 50368, 50369, 50370, 50371, 50372, 50373, 50374, 50375, 2093, 2094, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 50376, 50377, 50379, 50380, 50382, 50383, 50384, 1150, 1151, 1152, 1154, 1155, 1157, 1158, 11153, 11156, 11159, 50385, 50386, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1115, 50506, 50507, 50508, 50509, 50510, 50511, 50512, 50513, 50514, 50515, 50516, 50517, 50518, 50519, 50520, 50521, 50522, 50523, 50524, 50525, 50526, 50527, 50528, 50529, 50530, 50531, 50532, 50533, 50534, 50535, 50536, 50537, 50538, 50539, 50540, 50541, 2011, 2012, 50297, 50298, 50299, 50300, 50301, 50302, 50303, 50304, 50305, 50306, 50307, 50308, 50309, 50310, 50311, 50312, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3052, 3053, 3055, 3056, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3064, 3065, 3067, 3068, 3070, 3071, 3073, 3074, 3076, 3077, 13042, 13051, 13054, 13057, 13063, 13066, 13069, 13072, 13075, 50611, 50612, 50613, 50614, 50615, 50616, 50617, 50618, 50619, 50620, 50621, 50622, 50623, 50624, 50625, 50626, 50627, 50628, 50629, 50630, 50631, 50632, 50633, 50634, 50635, 50636, 50637, 50638, 50639, 50640, 50641, 50642, 50643, 50644, 50645, 50646, 50647, 50648, 50649, 50650, 50651, 50652, 50653, 50654, 50655, 50656, 50657, 50658, 50659, 50660, 50661, 50662,



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

50663, 2052, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 1098, 1099, 1100, 1102, 1103, 3003, 50387, 50388, 50389, 50390, 50391, 50392, 50393, 50394, 50395, 50396, 50397, 50398, 50399, 50400, 50401, 50402, 50403, 50404, 50405, 50406, 50407, 50408, 50409, 50410, 50411, 50412, 50413, 50414, 50415, 50416, 50417, 50418, 50419, 50420, 50421, 50422, 50423, 50424, 50425, 50427, 50428, 50429, 50430, 50431, 50432, 50433, 50434, 50435, 50436, 50437, 50438, 50439, 50440, 1117, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 50543, 50544, 50545, 50546, 50547, 50548, 50549, 50550, 50551, 50552, 50553, 50554, 10001, 10002, 10003, 10004, 10005, 50593, 50594, 50595, 50596, 50597, 50598, 50599, 50600, 50601, 50602, 50603, 50604, 50605, 50606, 50607, 50608, 50609, 50610, 80072, 1101, 1112, 1113, 3004, 3005, 3006, 3007, 11111, 50499, 50500, 50501, 50502, 50503, 50504, 50505, 80053, 80054, 3000, 13009, 13012, 13018, 23015, 23021, 50685, 50686, 50687, 50688, 13024, 13027, 13036, 3042, 3051, 13039, 3054, 3057, 3063, 3066, 3069, 3072, 3075, 3078, 3081, 3084, 3087

7 - Recomendação de retorno ou atividade específica

A Sra. Andréia funcionária do Foro da comarca de Garuva compareceu nos dias 7,8 e 9-10-2014 no período vespertino.

8 - Ato ordinário da equipe correicional

O responsável pelo acervo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para manifestar-se sobre as constatações descritas no item 4 do presente relatório, apresentando justificativa seguindo a ordem cronológica das constatações.

Neste mesmo documento o delegatário deverá comprovar documentalmente a correção de eventual equívoco, mencionando no documento comprobatório o número da constatação.

A manifestação deverá ser por escrito e remetida, via Sistema Hermes Malote Digital, para a Divisão Administrativa da Corregedoria Geral da Justiça.

9 - Do encerramento

Nada mais havendo a consignar, foi este relatório lavrado em uma via, enviada via Sistema Hermes - Malote Digital para o responsável abaixo identificado.

10 - Do recebimento

Declaro que recebi cópia do relatório para ciência e cumprimento do item 8.
Garuva, 10 de Outubro de 2014.

JEFERSON VINICIUS MARINELO
Garuva - REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMOVEIS

11 - Listagem de anexos

Anexo:50103.....Anexo Ref. # 1	(Livro-caixa Garuva (1).pdf)
Anexo:50137.....Anexo Ref. # 2	(Rogo RC GARUVA (1).pdf)
Anexo:12030.....Anexo Ref. # 3	(Termo Abertura - RC - GARUVA (1).pdf)
Anexo:12045.....Anexo Ref. # 4	(Livro Protocolo PJ GARUVA (1).pdf)
Anexo:2042.....Anexo Ref. # 5	(Prazo cédula Garuva RI (1).pdf)
Anexo:1012.....Anexo Ref. # 6	(Livro Protocolo RI GARUVA (1).pdf)
Anexo:50337.....Anexo Ref. # 7	(Recibo RI GARUVA (1).pdf)
Anexo:50338.....Anexo Ref. # 8	(Recibo RI GARUVA (1).pdf)
Anexo:50350.....Anexo Ref. # 9	(Matrícula RI GARUVA (1).pdf)



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Anexo:3038.....	Anexo Ref. # 10	(Contrato RI GARUVA (1).pdf)
Anexo:3039.....	Anexo Ref. # 11	(Contrato RI GARUVA (1).pdf)
Anexo:13042.....	Anexo Ref. # 12	(Contrato RI GARUVA (1).pdf)
Anexo:13051.....	Anexo Ref. # 13	(Contrato RI GARUVA (1).pdf)
Anexo:13054.....	Anexo Ref. # 14	(Contrato RI GARUVA (1).pdf)
Anexo:50618.....	Anexo Ref. # 15	(Contrato RI GARUVA (1).pdf)
Anexo:3006.....	Anexo Ref. # 16	(Doação RI GARUVA (1).pdf)
Anexo:80054.....	Anexo Ref. # 17	(Cotação Emolumentos - RTD - GARUVA (1).pdf)
Anexo:13027.....	Anexo Ref. # 18	(Termo Abertura - RTD - GARUVA (1).pdf)

I - Receitas Diárias

Data	Descrição do Recibo	Número do Recibo	Nº e Folha do Livro			Protocolo	Valor
Cód. do Ato	Descrição do Ato		Tipo do Selo	Selo	Base Legal	Isento	Emolumentos
03/07/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	3660 - Pedido 3.316					R\$ 9,40
	Certidão de Inteiro Teor		Normal	DIF60511-ETRZ	Tabela II - Item 3 - LC 156/97	Não	R\$ 9,40
03/07/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	3661 - Pedido 3.317					R\$ 34,20
	Certidão de Ônus/Reipersecutória/Inteiro Teor		Normal	DIF60515-7M9G DIF60516-DCKW DIF60517-D22Z	Tabela II - Item 3 - LC 156/97	Não	R\$ 28,20
	Folhas Excedentes				Tabela II - Item 3 - LC 156/97		R\$ 6,00
03/07/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	3662 - Pedido 3.318					R\$ 9,40
	Certidão de Inteiro Teor		Normal	DIF60520-HOQN	Tabela II - Item 3 - LC 156/97	Não	R\$ 9,40

II - Despesas Diárias

Data	Descrição	Espécie	Número do Documento	Forma de Pagamento	Valor
03/07/2014	GPS			Dinheiro	R\$ 2 439,63
03/07/2014	FGTS			Dinheiro	R\$ 581,57
03/07/2014	Contabilidade			Dinheiro	R\$ 150,00
03/07/2014	DARF - IRRF			Dinheiro	R\$ 42,81
03/07/2014	Funcionários			Dinheiro	R\$ 2 000,00
03/07/2014	Funcionários			Dinheiro	R\$ 3 300,00
03/07/2014	Aluguel			Dinheiro	R\$ 800,00
03/07/2014	Energia Elétrica			Dinheiro	R\$ 200,70

III - Totalização Diária

Descrição	Valor
Abertura do Caixa do Dia	R\$ 0,00
Receitas	R\$ 53,00
Devoluções	R\$ 0,00
Despesas	R\$ 9.514,71
Saldo do Dia	R\$ -9.461,71
Saldo do Período até o dia Anterior	R\$ 0,00
Saldo do Período	R\$ -9.461,71

Em 15/08/2014 (quinze de agosto de dois mil e quatorze), neste Município e Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste Ofício, sob titularidade de Jeferson Vinicius Marinelo, compareceu Celina de Araujo de Jesus, de nacionalidade brasileira, viúva, recepcionista, natural de(o) Guaratuba-PR, nascida em 22/11/1956 (vinte e dois de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis), residente e domiciliada à(em) Rua Plinio Tourinho, 2218, bairro Cohapar 1, Guaratuba-PR, CPF nº 838.463.289-87, documento de identidade 9.750.768-6/SESP-PR sendo seu assinante a rogo Lilian de Jesus, de nacionalidade brasileira, solteira, operadora de caixa, natural de(o) Paranaguá-PR, nascida em 05/11/1979 (cinco de novembro de mil novecentos e setenta e nove), residente e domiciliada à(em) Rua Dom Jaime, 621, bairro São Vicente, Itajaí-SC, CPF nº 039.082.129-28, documento de identidade 8.347.676-1/SESP-PR e as testemunhas Darlan Honorio da Silva, de nacionalidade brasileira, solteiro, estudante, natural de(o) Guaratuba-PR, nascido em 08/05/1994 (oito de maio de mil novecentos e noventa e quatro), residente e domiciliado à(em) Rua Plinio Tourinho, 2218, bairro Cohapar 1, Guaratuba-PR, CPF nº 092.723.429-70, documento de identidade 9.768.754-4/SESP-PR e Claudineia de Jesus, de nacionalidade brasileira, solteira, doméstica, natural de(o) Paranaguá-PR, nascida em 05/03/1977 (cinco de março de mil novecentos e setenta e sete), residente e domiciliada à(em) Rua Santo Antonio da Pratina, 177, bairro Cohapar 2, Guaratuba-PR, CPF nº 067.242.589-01, documento de identidade 10.949.115-2/SESP-PR que apresentou a DO nº 20108477-5 onde consta como causa da morte: **Insuficiência Respiratória, HIV, Pneumonia**, sendo morte **natural**, conforme atestou o(a) médico(a) Francisco José Carvalho Vieira de CRM nº 16959-SC, apresentando demais documentos pertinentes, declarou que em 15/08/2014 (quinze de agosto de dois mil e quatorze), hora ignorada, em(no) **Avenida Paraná, Centro, Garuva/SC**, faleceu «Antonio Marcos Honorio da Silva» de nacionalidade brasileira, solteiro, auxiliar de supermercado, natural de(o) Paranaguá-PR, nascido em 21/02/1974 (vinte e um de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro), residente e domiciliado à(em) Rua Plinio Tourinho, 2218, bairro Cohapar 1, Guaratuba-PR, CPF nº 941.631.209-63, documento de identidade 6.319.966-4/SSP-PR, título de eleitor 054322240639 portador da carteira de trabalho nº79451 e serie nº00039 de PR, faleceu com quarenta anos de idade, de sexo **masculino**, de cor **parda**, registro de nascimento no Ofício de **Paranaguá-PR** sob número **51854** às folhas **0206** do livro **A-93** em data não informada. Será sepultado no **Cemitério Bom Jesus, Piçarras, Guaratuba/PR**. Era filho de Antonio Honorio da Silva, falecido e de Celina Alves de Araujo. Era eleitor, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido. Não deixou filhos. Lido e achado conforme, a declarante assina. Eu, **Jeferson Vinicius Marinelo**, Oficial Registrador do Registro Civil das Pessoas Naturais, que o lavrei, dou fé e assino. Emolumentos. 1 Registro - Isento, 1 Selo de Fiscalização Isento (DIM53584-UJRY) , Total: Isento.



Celina de Araujo
de Jesus

Lilian de Jesus
Lilian de Jesus
Assinante a rogo

Darlan Honorio da Silva
Darlan Honorio da Silva
Testemunha 1

Claudineia de Jesus
Claudineia de Jesus
Testemunha 2

Jeferson Vinicius Marinelo
Jeferson Vinicius Marinelo
Oficial Registrador

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE GARUVA

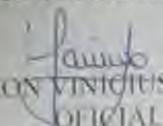
Livro "A-02"
Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas

TERMO DE ABERTURA

Nos trinta dias (30) dias do mês de outubro (10) de dois mil e doze (2012), em conformidade com o Artigo 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o artigo 551 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, **abro o presente Livro A-02** de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas desta cidade e comarca de Garuva, com duzentas (200) folhas, nos termos do parágrafo único do artigo 710 do CNGC/SC, que servirá para os registros e/ou averbações, através de sistema de cópias reprográficas, conforme o permissivo normativo do caput do artigo 710 do CNGC/SC, dos documentos apresentados nesta Serventia Registral para ditas finalidades, sendo as folhas deste livro devidamente numeradas e rubricadas pelo Oficial Titular, o Sr. Jeferson Vinicius Marimelo, ou, quando ocorrer, por seu Oficial Substituto, o Sr. Welinton Luiz Severiano. Do que, para constar, lavro o presente termo de abertura do Livro A-02 de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas desta cidade e comarca de Garuva, nos termos da Lei e do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, com duzentas folhas (200), para os devidos fins de direito.---

O referido é verdade e dou fé.

Garuva (SC), 30 de outubro de 2012.

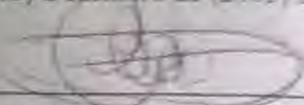

JEFERSON VINICIUS MARINELO
OFICIAL

TERMO DE ABERTURA LIVRO B - 1

Garuva, 09 de Dezembro de 2005
Dezesseis e Cinco
Dois Mil e Cinco

Aos nove de dezembro de dois mil e cinco, em conformidade com o Artigo 1º da Lei dos Registros Públicos, declaram aberto o presente livro com trzentas (300) folhas, que servirá para Registro de Imóveis Livro - B deste cartório pelo sistema informatizado. As folhas deste livro serão rubricadas pelo Oficial de quem se trata, pelo substituto, com os respectivos números de ordem de publicação em que forem feitos os respectivos registros, e no livro, após as trzentas (300) folhas, será o presente livro encoberto com Terno próprio. Do que para constar livro o presente termo que servirá de registro de protocolo deste cartório de Registro de Imóveis Livro - B pelo sistema informatizado.

Garuva, (9) Nove de (12) Dezembro de (2005) Dois Mil e Cinco.



Bel. Welinton Luiz Severiano

Registro Nº - 474 -

20 de Fevereiro de 2014.

CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 40/00930-0

Data e Local de emissão: Joinville/SC, em 06/12/2013.

Data de Vencimento da 1ª Parcela: 15/07/2014.

Data de Vencimento da Última Parcela: 15/12/2023.

Emitente: AGILS EXPRESS TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.497/0001-26, com sede na Avenida Celso Ramos, s/nº, sala 02, Posto 10, bairro Urubuquara, na cidade de Garuva/SC, neste ato, representada por seus sócios administradores, o Senhor **DJESNIEL STHEIENY KRAUSE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira Identidade nº 6.091.510-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 083.095.329-97, residente e domiciliado na Estrada Palmital, nº 1.037, bairro Palmital, na cidade de Garuva/SC, e o Senhor **DJÊMINE DIONNI KRAUSE**, brasileiro, divorciado, motorista de veículos de transporte de carga, portador da Carteira de Identidade nº 2/C-3.827.265-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 030.260.569-01, residente e domiciliado na Estrada Palmital, nº 1.037, bairro Palmital, na cidade de Garuva/SC.

Avalistas: **DJESNIEL STHEIENY KRAUSE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira Identidade nº 6.091.510-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 083.095.329-97, residente e domiciliado na Estrada Palmital, nº 1.037, bairro Palmital, na cidade de Garuva/SC, e **DJÊMINE DIONNI KRAUSE**, brasileiro, divorciado, motorista de veículos de transporte de carga, portador da Carteira de Identidade nº 2/C-3.827.265-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 030.260.569-01, residente e domiciliado na Estrada Palmital, nº 1.037, bairro Palmital, na cidade de Garuva/SC.

Financiador: BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência PIRABEIRABA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/3987-05.

Valor do crédito: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), *deferido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, à conta do Instrumento de Adesão nr. 360, de 04.07.86, celebrado entre a FINAME ou Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco do Brasil S.A., e com base na homologação da PROPOSTA nº 2013 / 302150, apresentada pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de seu agente financeiro, para aplicação na forma do orçamento ANEXO.*

Forma de utilização do crédito: Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado em uma única parcela, de acordo com as necessidades do projeto, respeitadas as programações financeiras da FINAME e do BNDES, na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., da FINAME e do BNDES, em outra época: imediatamente, R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcela(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

Orçamento de Aplicação do Crédito: O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento ANEXO. O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o): **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO**, 1,0 (um), Modelo: IVECO TECTOR 240E22 6X2, Marca: IVECO, Ano de Fabricação: 2013, Ano Modelo: 2014, Cor Predominante: Branco, Nº Chassi: 93ZE2HGH0E8924859, no Valor de: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). **Total R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).**

Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste Instrumento, após o período de carência de 6 (seis) meses, será paga em 114 (cento e quatorze) prestação(ões) mensais, vencendo-se a primeira em 15/07/2014 e a última em

Continua no verso

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CNPJ 08.001.072/0001-65

Garuva - Santa Catarina

ThinkPad



Estado de Santa Catarina
Oficial Titular: Bel. Jeferson Vinícius Marinelo
Oficial Substituto: Bel. Welinton Luiz Severiano

Avenida Celso Ramos, 488 - Sala 02, Cep. 89.248-000, Garuva - SC
Fone/Fax (47) 3445-3108 Plantão de Óbitos: (47) 9657-2106 e (47) 9657-2183
E-mail registrogaruva@hotmail.com

Nº 3.111

Apresentante: AGILS EXPRESS TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA - ME
Emolumentos: **R\$ 490,90**
Apresentado no dia: 13/02/2014 às 11:34:25
Retornar até dia **27/02/2014** para verificar possíveis exigências.

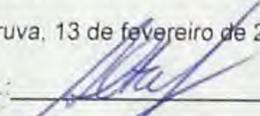
Protocolo(s):

- Pr. 3.167, 13/02/2014, Instrumento Particular (Cédula de Crédito Comercial), AGILS EXPRESS TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA - ME, Vigência

Serviço(s):

- Cédula de Crédito Comercial nº 40/00930-0, firmada entre AGILS EXPRESS TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA - ME e BANCO DO BRASIL S/A

Garuva, 13 de fevereiro de 2014.

Ass:  _____

ATENÇÃO: O número de ordem do protocolo determina a prioridade do título e a preferência dos direitos reais. Assim, caso houver mais de um título sobre o mesmo imóvel, prevalecerá aquele que for primeiramente apresentado para registro. Contudo, cessarão automaticamente os efeitos do protocolo se, decorridos 30 dias, o registro não tiver sido efetuado por omissão do interessado em atender às exigências legais. É, pois, importante que a parte compareça ao Cartório no prazo assinado para devolução, a fim de suprir, em tempo, eventual irregularidade no seu título.

Livro de protocolo 1-A

11/07/2014

Nº de ordem	Nº protocolo	Nº de ordens anteriores	Anotações	Apresentante	Naturaleza / UF	Ocorrência
11/07/2014						
Ocorrências do dia (Apresentante)						
0002768	3.355			BRUNA CRISTINE SALOMÃO	Instrumento Particular (Averbação de Construção - Mat 470) / SC	Apresentado
0002762	3.358			JOSUE ALVES DANI	Instrumento Particular (Cancelamento de Ônus - Mat 662) / SC	Apresentado
Ocorrências do dia						
0002769	3.270	0002612	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 305 da Lei nº 5.015/73, c/c artigo 790 do CNCGU/SC.	ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A	Instrumento Particular (Cancelamento de Ônus - Mat 240) / SC	Cancelado
0002770	3.274	0002619	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 305 da Lei nº 5.015/73, c/c artigo 790 do CNCGU/SC.	FLACIDO MARCIANO DA ROSA	Instrumento Particular (Resumo Legal - Mat 1550) / SC	Cancelado
0002771	3.277	0002624	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 305 da Lei nº 5.015/73, c/c artigo 790 do CNCGU/SC.	DONATO HEERDT	Instrumento Particular (Averbação de Reserva Legal - Mat 150) / SC	Cancelado
0002772	3.281	0002633	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 305 da Lei nº 5.015/73, c/c artigo 790 do CNCGU/SC.	NEY ENLKE	Instrumento Particular (Destinamento - Mat 1921) / SC	Cancelado
0002773	3.282	0002636	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 305 da Lei nº 5.015/73, c/c artigo 790 do CNCGU/SC.	JOSÉ LUIZ ALVES	Escritura Pública (Compra e Venda - 75,57% - Mat 1921) / SC	Cancelado
0002774	3.283	0002637	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 305 da Lei nº 5.015/73, c/c artigo 790 do CNCGU/SC.	AIRTON MORAES	Escritura Pública (Compra e Venda - 24,43% - Mat 1921) / SC	Cancelado
0002775	3.289	0002640	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 305 da Lei nº 5.015/73, c/c artigo 790 do CNCGU/SC.	CESAR AUGUSTO STEDELE	Instrumento Particular (Ata Remanescente - Mat 1570) / SC	Cancelado

Livro de protocolo 1-A

Nº de ordem	Nº protocolo	Nº de ordem anterior	Anotações	Apresentado	Natureza / DT	Destino
0000716	3.200	0000706	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 205 da Lei nº 6.015/73, ou artigo 789 do CNOCJ/SC.	INTERLIGADÃO ELÉTRICA SUI SA - RJUL	Comarca Pública - Cível - Juiz - Juiz - SC	Cancelado
0000717	3.200	0000707	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 205 da Lei nº 6.015/73, ou artigo 789 do CNOCJ/SC.	ERICO ANGELO SILVA	Procuradoria Pública - Procuradoria de Juiz - Juiz - Juiz - SC	Cancelado
0000718	3.200	0000708	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 205 da Lei nº 6.015/73, ou artigo 789 do CNOCJ/SC.	LEADER SUI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	Procuradoria Pública - Procuradoria - Juiz - Juiz - Juiz - SC	Cancelado
0000719	3.200	0000709	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 205 da Lei nº 6.015/73, ou artigo 789 do CNOCJ/SC.	ALICE NAIR FEIBER SONDICI	Civil de Sentença - Cível - Juiz - Juiz - Juiz - SC	Cancelado
0000720	3.200	0000710	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 205 da Lei nº 6.015/73, ou artigo 789 do CNOCJ/SC.	LUIZ CARLOS MARTINS PASTO	Procuradoria Pública - Procuradoria - Juiz - Juiz - Juiz - SC	Cancelado
0000721	3.200	0000711	Processo Cancelado, devido a não apresentação da documentação exigida no prazo legal, conforme o disposto no artigo nº 205 da Lei nº 6.015/73, ou artigo 789 do CNOCJ/SC.	LUIZ CARLOS MARTINS PASTO	Procuradoria Pública - Procuradoria - Juiz - Juiz - Juiz - SC	Cancelado

Assinatura do responsável

Assinatura
Marcelo Vinícius Marinho
 (Procurador Titular)
 Comarca de Juiz de Fora (SC)

Estado de Santa Catarina
Oficial Titular: Bel. Jeferson Vinicius Marineto
Oficial Substituto: Bel. Welinton Luiz Severiano

Avenida Celso Ramos, 488 - Sala 02, Cep. 89.248-000, Garuva - SC
Fone/Fax (47) 3445-3108 Plantão de Ônibus: (47) 9657-2106 e (47) 9657-2183
E-mail registrogaruva@hotmail.com

Nº 3.391

Apresentante: HEINRICH HOSANG

Emolumentos: **R\$ 566,90**

Apresentado no dia: 12/09/2014 às 16:42:38

Retornar até dia **26/09/2014** para verificar possíveis exigências.

Protocolo(s):

- Pr. 3.447, 12/09/2014, Instrumento Particular (Relifação de Área - Mat. 1504), HEINRICH HOSANG, Vigência

Serviço(s):

- Instrumento Particular de Relifação de Área de maior complexidade do imóvel matriculado sob nº 1504 (deixa Serventia Registral)

Garuva, 12 de setembro de 2014

Ass.

ATENÇÃO: O número de ordem do protocolo determina a prioridade do título e a preferência dos direitos reais. Assim, caso houver mais de um título sobre o mesmo imóvel, prevalecerá aquele que for primeiramente apresentado para registro. Contudo, cessarão automaticamente os efeitos do protocolo se, decorridos 30 dias, o registro não tiver sido efetuado por omissão do interessado em atender as exigências legais. É, pois, importante que a parte compareça ao Cartório no prazo assinado para devolução, a fim de suprir, em tempo, eventual irregularidade no seu título.

Impressão: 02/09/2014 às 16:42:38 - Página 1

Estado de Santa Catarina
Oficial Titular: Bel. Jeferson Vinicius Marineto
Oficial Substituto: Bel. Welinton Luiz Severiano

Avenida Celso Ramos, 488 - Sala 02, Cep. 89.248-000, Garuva - SC
Fone/Fax (47) 3445-3108 Plantão de Ônibus: (47) 9657-2106 e (47) 9657-2183
E-mail registrogaruva@hotmail.com

Nº 3.391

Apresentante: HEINRICH HOSANG

Emolumentos: **R\$ 566,90**

Apresentado no dia: 12/09/2014 às 16:42:38

Retomar até dia **26/09/2014** para verificar possíveis exigências.

Protocolo(s):

- Pr. 3.447, 12/09/2014, Instrumento Particular (Relifação de Área - Mat. 1504), HEINRICH HOSANG, Vigência

Serviço(s):

- Instrumento Particular de Relifação de Área de maior complexidade do imóvel matriculado sob nº 1504 (deixa Serventia Registral)

Garuva, 12 de setembro de 2014

Ass.

ATENÇÃO: O número de ordem do protocolo determina a prioridade do título e a preferência dos direitos reais. Assim, caso houver mais de um título sobre o mesmo imóvel, prevalecerá aquele que for primeiramente apresentado para registro. Contudo, cessarão automaticamente os efeitos do protocolo se, decorridos 30 dias, o registro não tiver sido efetuado por omissão do interessado em atender as exigências legais. É, pois, importante que a parte compareça ao Cartório no prazo assinado para devolução, a fim de suprir, em tempo, eventual irregularidade no seu título.

Impressão: 02/09/2014 às 16:42:38 - Página 1

de 127,47 metros, medindo do vértice 15 ao vértice 5 com a distância de 51,62 metros, medindo do vértice 5 ao vértice 4 com a distância de 104,39 metros, devidamente averbada sob nº **AV-1**, disposta na matrícula sob nº 897 do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia Registral, em data de 11/04/2013. O referido é verdade e dou fé. Protocolo Nº 2.644 de 03/04/2013. Emolumentos: R\$ 75,30 Selo de fiscalização: CML29622-YQ30. Bel. Welinton Luiz Severiano, o Oficial Substituto.

AV-2-1.823 - Garuva/SC, 11 de Abril de 2013.- **AVERBAÇÃO PROVENIENTE DO REGISTRO ANTERIOR (ÁREA DE RESERVA LEGAL)**: Em cumprimento às determinações contidas no artigo 782, §1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCGJ/SC) c/c o artigo 197, da Lei Federal nº 6.015/73 (LRP), procedo à presente averbação para certificar que, do registro anterior acima mencionado, consta a seguinte restrição em relação ao imóvel objeto desta matrícula: Averba-se através de requerimento assinado pela Proprietária **SUELI DE LOURDES MELEGARI**, datado em 03 de Janeiro de 2013, a **Área de Reserva Legal**, nos termos da Lei Estadual nº 14.675/09 (*Código Estadual do Meio Ambiente*) e da Lei Federal nº 11.428/06 (*Lei do Bioma Mata Atlântica*) c/c a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica Conjunto nº 01/2010, firmado neste Estado em data de 08/07/2010 pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, pela Associação dos Titulares de Cartório - ATC/SC e pela Associação dos Notários e Registradores - ANOREG/SC, devidamente instruída com Planta, Memorial Descritivo e ART nº 4548331-8, elaborados pelo Engenheiro Florestal **RICARDO ALEXANDRE MESSIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA/SC nº 073214-9, e Termo de Averbação de Reserva Legal - TARL, assinado pela Proprietária **SUELI DE LOURDES MELEGARI** e pelo Gerente de Desenvolvimento Ambiental de Joinville **JOSÉ PAULO CABRAL VICENTE** (Matricula nº 348.608-7-03 - FATMA), ficando a **área reservada de 0,68ha**, correspondente à 20,05% da área total desta propriedade gravada nesta matrícula como sendo de utilização limitada nos termos da legislação florestal, subdividida e descrita da seguinte forma: A reserva legal é constituída pelo polígono formado pelos Vértices (4, 5, 6 e 7) **totalizando 6.870,43m²**, devidamente averbada sob nº **AV-2**, disposta na matrícula sob nº 897 do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia Registral, em data de 11/04/2013. O referido é verdade e dou fé. Protocolo Nº 2.644 de 03/04/2013. Emolumentos: R\$ 75,30 Selo de fiscalização: CML29625-POYT. Bel. Welinton Luiz Severiano, o Oficial Substituto.

R-3-1.823 - Garuva/SC, 06 de Junho de 2013.- **TRANSMITENTE:- SUELI DE LOURDES MELEGARI**, divorciada, que declarou viver em união estável com **VALDECIR DEBAQUER**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 2/R-2.279.273-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 594.892.949-34, já qualificada. **ADQUIRENTES:- ROBSON DE SOUZA**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Habilitação nº 01977152507-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº 890.854.269-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **KELEN CRISTINE IBIRAPITANGA DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.645.983-6-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 026.627.829-94, residentes e domiciliados na Rua Belém do Pará, nº 83, bairro Aventureiro, na cidade de Joinville/SC. **TÍTULO:- Compra e Venda.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda** lavrada em data 29 de Abril de 2013 pelo 3º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto de Títulos da Cidade e Comarca de Joinville/SC - Tabelião Willian Garcia de Souza, às folhas 013/018 do Livro nº 0719. **VALOR:- R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi recolhido no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no Banco do Brasil S/A, em data de 27/12/2012, conforme autenticação mecânica nº 1 E76 4C2 900 D47.9EB. Foi recolhido o FRJ no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no Banco do Brasil S/A, em data de 02/01/2013, conforme autenticação mecânica nº 2 133 19C 137.323.7B1. (Boleto/Nosso Número - 0000 50020.0873.4756). **CERTIDÕES:** Certidão Positiva de Ônus Reais e Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel, expedidas em data de 12/04/2013 por esta Serventia Registral; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR 2006/2007/2008/2009); Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto

Continua na ficha 02...

Matrícula Nº - 1.823 -

Data: 11 de abril de 2013.

IMÓVEL: UM TERRENO RURAL denominado "Área A", desmembrado de área maior situado no município de Garuva/SC, lado direito da Estrada Quirin na localidade de Postema. Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice "1" de coordenadas ESTE=698.707,34 e NORTE=7.110.890,96, situado a sudoeste da propriedade, no limite com a propriedade de "Sueli de Lourdes Melegari" e a "Estrada Quirin" desde segue confrontando com a dita propriedade, com azimute de 55°45'46" e distância de 81,55m até o Vértice "2" (ESTE=698.758,22 e NORTE=7.110.925,59) com azimute de 98°26'24" e distância de 156,64m, até o Vértice "3" (ESTE=698.913,17 e NORTE=7.110.902,6), deste com azimute de 98°26'24" e distância de 116,4m até o Vértice "4" (ESTE=699.028,32 e NORTE=7.110.885,52) deste com azimute de 98°26'24" e distância de 104,39m até o Vértice "5" (ESTE=699.131,58 e NORTE=7.110.870,19), a Sudeste, nos limites entre as propriedades de "Sueli de Lourdes Melegari" e a de "Nelson Venâncio dos Santos e Sebastiana Soares dos Santos" segundo os limites desta propriedade com azimute de 8°57'7" e distância de 65,00m, até o Vértice "6" (ESTE=699.141,7 e NORTE=7.110.934,4) neste ponto confrontante também com "Isaias Antonelo e Adriana Zinke Antonelo" com azimute de 279°41'20" e distância de 103,39m até o Vértice "7" (ESTE=699.039,78 e NORTE=7.110.961,8) segundo com azimute de 279°41'20" e distância de 308,85m até o Vértice "8" (ESTE=698.735,34 e NORTE=7.111.003,78) junto a Estrada Quirin a Noroeste, deste segue, com 176,53m, pela Estrada Quirin até o Vértice "1", ponto inicial da descrição deste perímetro. **Totalizando 34.262,08 metros quadrados.** - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WG; tendo o Datum SAD69. Todas as azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - INCRA sob nº 801.046.010.723-1 -

PROPRIETÁRIA: SUELI DE LOURDES MELEGARI, brasileira, divorciada, costureira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.216.415-2-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 587.585.859-15, residente e domiciliada na Estrada Quirin, nº 9.898, bairro Quirin, na cidade de Garuva/SC.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula sob nº 897 do Livro 02 do Registro Geral desta Serventia Registral.

FORMA DO TÍTULO: Abertura de matrícula solicitada através de requerimento datado em 03/01/2013 e assinado pela Proprietária SUELI DE LOURDES MELEGARI, nos termos da Lei Federal nº 4.504/64 regulamentada pelo Decreto nº 62.504/68 c/c o Decreto-Lei nº 57/66 regulamentado pelo Decreto nº 58.900/66, e ainda, a Lei Federal nº 5.858/72 c/c o artigo 746, §1º, Inciso II, nº 3, letra "a" e §3º do CNGCJ/SC (DESMEMBRAMENTO RURAL), tendo apresentado, para tanto, Planta, Memorial Descritivo e ART nº 4366396-2, elaborados pelo Engenheiro Agrônomo LUIS ROBERTO ENDLER, inscrito no CREA/SC nº 016768-5.

Protocolo nº 2.644 de 03/04/2013. Emolumentos: R\$ 5,55. Selo de fiscalização CML29628-0NM7

OFICIAL SUBSTITUTO: Welinton Luiz Severiano

AV-1-1.823 - Garuva/SC, 11 de Abril de 2013 - AVERBAÇÃO PROVENIENTE DO REGISTRO ANTERIOR (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE): Em cumprimento as determinações contidas no artigo 782, §1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNGCJ/SC) c/c o artigo 197, da Lei Federal nº 6.015/73 (LRP), procedo à presente averbação para certificar que, do registro anterior acima mencionado, consta a seguinte restrição em relação ao imóvel objeto desta matrícula: **Averba-se através de requerimento assinado pela Proprietária SUELI DE LOURDES MELEGARI datado em 03 de Janeiro de 2013, a Área de Preservação Permanente, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, devidamente instruída com Planta, Memorial Descritivo e ART nº 4548331-8, elaborados pelo Engenheiro Florestal RICARDO ALEXANDRE MESSIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CREA/SC nº 073214-9, descrita da seguinte forma: **Consta encravado no imóvel objeto desta matrícula uma Área de Preservação Permanente - APP, com a área de 1.593,83m², constituída pelo polígono formado pelos vértices (4, 14, 15 e 8), situada nos fundos do imóvel, medindo do vértice 4 ao vértice 14 com a distância de 11,32 metros, medindo do vértice 14 ao vértice 15 com a distância****

Continua no verso ...

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CNPJ 08.001.072/0001-65

Garuva - Santa Catarina

102

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

De um lado brasileiro(a), portador do RG nº e com inscrição no CPF sob o nº residente e domiciliado na Rua nº bairro em Estado de doravante nominado somente de **VENDEDOR**.

Por outro lado brasileiro(a), portadora do RG nº e com inscrição no CPF sob o nº residente e domiciliada na Rua Nº bairro em estado de doravante nominado somente de **COMPRADORA**, tem por si e por seus herdeiros e sucessores na melhor forma de direito certo e ajustado o que a seguir convencionam e mutuamente aceitam:

1 - O **VENDEDOR** é proprietário e legítimo possuidor de um terreno
.....
.....
.....

2 - Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR(A)** compromete-se a vender a **COMPRADOR (A)**, e estes dela comprar, o imóvel retro descrito e caracterizado no item acima, pelo preço certo e ajustado de **R\$ (.....)**, pagos da seguinte maneira

2.1. Entrada no valor de **R\$ (.....)**

2.2. Saldo no valor de **R\$ (.....)** em 6 parcelas iguais de **R\$ consecutivas**

3- Ficará rescindido o presente contrato se o **COMPRADOR(A)** faltar com o cumprimento de qualquer outra obrigação assumida neste contrato.

3.1- Fica estabelecida a multa contratual de 10% (dez por cento) exigível nos casos de intervenção judicial, ou ainda descumprimento contratual.

3.2- Ocorrendo a devolução do imóvel objeto deste contrato, sem prejuízo das demais cominações, será devido pelo **COMPRADOR(A)** ao **VENDEDOR(A)** o percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor descrito no item 2 correspondente à taxa de administração do contrato

3.3 - Em caso de rescisão do contrato com a retomada do imóvel pelo **VENDEDOR(A)**, pactua-se que o **COMPRADOR(A)** perderá todas as benfeitorias que nele vier a construir, assim como arcarão com o ônus da comissão de corretagem, sendo por conseguinte, no valor de 10% do valor da venda.

4- O COMPRADOR(A) poderá transferir o presente contrato a terceiros, não ficando assegurado ao VENDEDOR(A) o direito de preferência.

4.1- A transferência do contrato, bem como a devolução do imóvel, estará sempre condicionada à apresentação dos comprovantes de pagamento do IPTU, devidamente quitados, do período em que o COMPRADOR(A) figuraram como proprietário.

4.2- Se eventual transferência se efetuar sem anuência do VENDEDOR(A) ao COMPRADOR(A) ficará solidário com o cessionário nos direitos e obrigações deste contrato.

5- Todos os pagamentos devidos pelo COMPRADOR(A) nos termos do presente contrato serão efetuados no escritório do representante do VENDEDOR(A), a Av. Celso Ramos nº 1252, CEP 89.248-000, centro Garuva SC, ou por outros meios que este vier a indicar.

6- O COMPRADOR(A) obriga-se, durante a vigência deste contrato a manter o terreno sempre limpo e a executar quaisquer obras ou serviços exigidos pelas autoridades públicas sob pena de tais serviços ou obras exigidas, serem efetuados pelo VENDEDOR(A), que lhe cobrará, além do principal mais 10% (dez por cento) sobre o custo, a título de administração.

7- Passará a correr por conta do COMPRADOR(A), a partir da presente data todos os impostos e demais incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, e também será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR(A) todas as despesas devidas pelo presente contrato ou em decorrência dele e das escrituras que se sigam, inclusive a definitiva de compra e venda emolumentos de escrituras de notas, de oficiais de Registro de Imóveis e outras, inclusive as sisas que venham a incidir, ainda que cobradas em nome do VENDEDOR(A).

8- A incidência de um novo tributo e ou eventual diferença que venham a ser exigidas pelos Poderes Públicos, ainda que decorrentes da majoração das alíquotas vigentes, de acréscimos ou de adicionais correrão por conta do COMPRADOR(A), por convenção das partes neste ato.

9- Depois de pagas todas as quantias devidas pelo COMPRADOR(A) e de cumpridas as obrigações por ele assumidas neste contrato, compromete-se o VENDEDOR(A) a outorgar-lhe a respectiva escritura de vendas e compra do terreno objeto deste contrato, correndo por conta do COMPRADOR(A) as respectivas despesas, conforme o estipulado na cláusula 7ª (sétima).

10- O presente contrato é irrevogável e irretroativo ressalvada as previstas hipóteses de inadimplemento.

11- No caso de quaisquer das partes se vir obrigada a recorrer as via judiciais ou a advogado para compor a outra em cumprimento de suas obrigações, ficará a parte culpada a pagar honorários advocatícios da parte inocente à custa judiciais e as despesas extrajudiciais decorrentes.

12- Se, por algum motivo não for aprovado o financiamento, por conta do COMPRADOR(A) se desfaz o negócio sem prejuízo ao VENDEDOR(A).

13- As partes contratantes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Garuva, estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para que nele venham a serem dirimidas as dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas firmam o presente, em 02 (duas)

vias de igual teor e efeito, compromissando-se inclusive por seus sucessores e herdeiros, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Garuva, 09 de Janeiro de 2014.

.....
CPF: 007.489.789-68
Vendedor(a)

.....
CPF: 004.813.309-41
Comprador(a)

102

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

De um lado brasileiro(a), portador do RG nº e com inscrição no CPF sob o nº residente e domiciliado na Rua nº bairro em Estado de doravante nominado somente de **VENDEDOR**.

Por outro lado brasileiro(a), portadora do RG nº e com inscrição no CPF sob o nº residente e domiciliada na Rua Nº bairro em estado de doravante nominado somente de **COMPRADORA**, tem por si e por seus herdeiros e sucessores na melhor forma de direito certo e ajustado o que a seguir convencionam e mutuamente aceitam:

1 - O **VENDEDOR** é proprietário e legítimo possuidor de um terreno
.....
.....
.....

2 - Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR(A)** compromete-se a vender a **COMPRADOR (A)**, e estes dela comprar, o imóvel retro descrito e caracterizado no item acima, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), pagos da seguinte maneira

2.1. Entrada no valor de R\$ (.....)

2.2. Saldo no valor de R\$ (.....) em 6 parcelas iguais de R\$ consecutivas

3- Ficará rescindido o presente contrato se o **COMPRADOR(A)** faltar com o cumprimento de qualquer outra obrigação assumida neste contrato.

3.1- Fica estabelecida a multa contratual de 10% (dez por cento) exigível nos casos de intervenção judicial, ou ainda descumprimento contratual.

3.2- Ocorrendo a devolução do imóvel objeto deste contrato, sem prejuízo das demais cominações, será devido pelo **COMPRADOR(A)** ao **VENDEDOR(A)** o percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor descrito no item 2 correspondente à taxa de administração do contrato

3.3 - Em caso de rescisão do contrato com a retomada do imóvel pelo **VENDEDOR(A)**, pactua-se que o **COMPRADOR(A)** perderá todas as benfeitorias que nele vier a construir, assim como arcarão com o ônus da comissão de corretagem, sendo por conseguinte, no valor de 10% do valor da venda.

4- O COMPRADOR(A) poderá transferir o presente contrato a terceiros, não ficando assegurado ao VENDEDOR(A) o direito de preferência.

4.1- A transferência do contrato, bem como a devolução do imóvel, estará sempre condicionada a apresentação dos comprovantes de pagamento do IPTU, devidamente quitados, do período em que o COMPRADOR(A) figuraram como proprietário.

4.2- Se eventual transferência se efetuar sem anuência do VENDEDOR(A) ao COMPRADOR(A) ficará solidário com o cessionário nos direitos e obrigações deste contrato.

5- Todos os pagamentos devidos pelo COMPRADOR(A) nos termos do presente contrato serão efetuados no escritório do representante do VENDEDOR(A), a Av. Celso Ramos nº 1252, CEP 89.248-000, centro Garuva SC, ou por outros meios que este vier a indicar.

6- O COMPRADOR(A) obriga-se, durante a vigência deste contrato a manter o terreno sempre limpo e a executar quaisquer obras ou serviços exigidos pelas autoridades públicas sob pena de tais serviços ou obras exigidas, serem efetuados pelo VENDEDOR(A), que lhe cobrará, além do principal mais 10% (dez por cento) sobre o custo, a título de administração.

7- Passará a correr por conta do COMPRADOR(A), a partir da presente data todos os impostos e demais incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, e também será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR(A) todas as despesas devidas pelo presente contrato ou em decorrência dele e das escrituras que se sigam, inclusive a definitiva de compra e venda emolumentos de escrituras de notas, de oficiais de Registro de Imóveis e outras, inclusive as sisas que venham a incidir, ainda que cobradas em nome do VENDEDOR(A).

8- A incidência de um novo tributo e ou eventual diferença que venham a ser exigidas pelos Poderes Públicos, ainda que decorrentes da majoração das alíquotas vigentes, de acréscimos ou de adicionais correrão por conta do COMPRADOR(A), por convenção das partes neste ato.

9- Depois de pagas todas as quantias devidas pelo COMPRADOR(A) e de cumpridas as obrigações por ele assumidas neste contrato, compromete-se o VENDEDOR(A) a outorgar-lhe a respectiva escritura de vendas e compra do terreno objeto deste contrato, correndo por conta do COMPRADOR(A) as respectivas despesas, conforme o estipulado na cláusula 7ª (sétima).

10- O presente contrato é irrevogável e irretroativo ressalvada as previstas hipóteses de inadimplemento.

11- No caso de quaisquer das partes se vir obrigada a recorrer as via judiciais ou a advogado para compeli-la outra ao cumprimento de suas obrigações, ficará a parte culpada a pagar honorários advocatícios da parte inocente à custa judiciais e as despesas extrajudiciais decorrentes.

12- Se, por algum motivo não for aprovado o financiamento, por conta do COMPRADOR(A) se desfaz o negócio sem prejuízo ao VENDEDOR(A).

13- As partes correlantes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Garuva, estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para que nele venham a serem dirimidas as dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas firmam o presente, em 02 (duas)

vias de igual teor e efeito, compromissando-se inclusive por seus sucessores e herdeiros, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Garuva, 09 de Janeiro de 2014.

.....
CPF: 007.489.789-68
Vendedor(a)

.....
CPF: 004.813.309-41
Comprador(a)

102

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

De um lado brasileiro(a), portador do RG n° e com inscrição no CPF sob o n° residente e domiciliado na Rua n.º bairro em Estado de doravante nominado somente de **VENDEDOR**.

Por outro lado brasileiro(a), portadora do RG n° e com inscrição no CPF sob o n° residente e domiciliada na Rua N.º bairro em estado de doravante nominado somente de **COMPRADORA**, tem por si e por seus herdeiros e sucessores na melhor forma de direito certo e ajustado o que a seguir convencionam e mutuamente aceitam:

1 - O **VENDEDOR** é proprietário e legítimo possuidor de um terreno
.....
.....
.....

2 - Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR(A)** compromete-se a vender a **COMPRADOR (A)**, e estes dela comprar, o imóvel retro descrito e caracterizado no item acima, pelo preço certo e ajustado de **R\$ (.....)**, pagos da seguinte maneira

2.1. Entrada no valor de **R\$ (.....)**

2.2. Saldo no valor de **R\$ (.....)** em 6 parcelas iguais de **R\$ consecutivas**

3- Ficará rescindido o presente contrato se o **COMPRADOR(A)** faltar com o cumprimento de qualquer outra obrigação assumida neste contrato.

3.1- Fica estabelecida a multa contratual de 10% (dez por cento) exigível nos casos de intervenção judicial, ou ainda descumprimento contratual.

3.2- Ocorrendo a devolução do imóvel objeto deste contrato, sem prejuízo das demais cominações, será devido pelo **COMPRADOR(A)** ao **VENDEDOR(A)** o percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor descrito no item 2 correspondente à taxa de administração do contrato

3.3 - Em caso de rescisão do contrato com a retomada do imóvel pelo **VENDEDOR(A)**, pactua-se que o **COMPRADOR(A)** perderá todas as benfeitorias que nele vier a construir, assim como arcarão com o ônus da comissão de corretagem, sendo por conseguinte, no valor de 10% do valor da venda.

4- O COMPRADOR(A) poderá transferir o presente contrato a terceiros, não ficando assegurado ao VENDEDOR(A) o direito de preferência.

4.1- A transferência do contrato, bem como a devolução do imóvel, estará sempre condicionada a apresentação dos comprovantes de pagamento do IPTU, devidamente quitados, do período em que o COMPRADOR(A) figuraram como proprietário.

4.2- Se eventual transferência se efetuar sem anuência do VENDEDOR(A) ao COMPRADOR(A) ficará solidário com o cessionário nos direitos e obrigações deste contrato.

5- Todos os pagamentos devidos pelo COMPRADOR(A) nos termos do presente contrato serão efetuados no escritório do representante do VENDEDOR(A), a Av. Celso Ramos nº 1252, CEP 89.248-000, centro Garuva SC, ou por outros meios que este vier a indicar.

6- O COMPRADOR(A) obriga-se, durante a vigência deste contrato a manter o terreno sempre limpo e a executar quaisquer obras ou serviços exigidos pelas autoridades públicas sob pena de tais serviços ou obras exigidas, serem efetuados pelo VENDEDOR(A), que lhe cobrará, além do principal mais 10% (dez por cento) sobre o custo, a título de administração.

7- Passará a correr por conta do COMPRADOR(A), a partir da presente data todos os impostos e demais incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, e também será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR(A) todas as despesas devidas pelo presente contrato ou em decorrência dele e das escrituras que se sigam, inclusive a definitiva de compra e venda emolumentos de escrituras de notas, de oficiais de Registro de Imóveis e outras, inclusive as taxas que venham a incidir, ainda que cobradas em nome do VENDEDOR(A).

8- A incidência de um novo tributo e ou eventual diferença que venham a ser exigidas pelos Poderes Públicos, ainda que decorrentes da majoração das alíquotas vigentes, de acréscimos ou de adicionais correrão por conta do COMPRADOR(A), por convenção das partes neste ato.

9- Depois de pagas todas as quantias devidas pelo COMPRADOR(A) e de cumpridas as obrigações por ele assumidas neste contrato, compromete-se o VENDEDOR(A) a outorgar-lhe a respectiva escritura de vendas e compra do terreno objeto deste contrato, correndo por conta do COMPRADOR(A) as respectivas despesas, conforme o estipulado na cláusula 7ª (sétima).

10- O presente contrato é irrevogável e irretroativo ressalvada as previstas hipóteses de inadimplemento.

11- No caso de quaisquer das partes se vir obrigada a recorrer as via judiciais ou a advogado para compeli-la outra ao cumprimento de suas obrigações, ficará a parte culpada a pagar honorários advocatícios da parte inocente à custa judiciais e as despesas extrajudiciais decorrentes.

12- Se, por algum motivo não for aprovado o financiamento, por conta do COMPRADOR(A) se desfaz o negócio sem prejuízo ao VENDEDOR(A).

13- As partes contratantes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Garuva, estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para que nele venham a serem dirimidas as dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas firmam o presente, em 02 (duas)

vias de igual teor e efeito, compromissando-se inclusive por seus sucessores e herdeiros, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Garuva, 09 de Janeiro de 2014.

.....
CPF: 007.489.789-68
Vendedor(a)

.....
CPF: 004.813.309-41
Comprador(a)

102

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

De um lado brasileiro(a), portador do RG nº e com inscrição no CPF sob o nº residente e domiciliado na Rua nº bairro em Estado de doravante nominado somente de **VENDEDOR**.

Por outro lado brasileiro(a), portadora do RG nº e com inscrição no CPF sob o nº residente e domiciliada na Rua Nº bairro em estado de doravante nominado somente de **COMPRADORA**, tem por si e por seus herdeiros e sucessores na melhor forma de direito certo e ajustado o que a seguir convencionam e mutuamente aceitam:

1 - O **VENDEDOR** é proprietário e legítimo possuidor de um terreno
.....
.....
.....

2 - Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR(A)** compromete-se a vender a **COMPRADOR (A)**, e estes dela comprar, o imóvel retro descrito e caracterizado no item acima, pelo preço certo e ajustado de **R\$ (.....)**, pagos da seguinte maneira

2.1. Entrada no valor de **R\$ (.....)**

2.2. Saldo no valor de **R\$ (.....)** em 6 parcelas iguais de **R\$ consecutivas**

3- Ficará rescindido o presente contrato se o **COMPRADOR(A)** faltar com o cumprimento de qualquer outra obrigação assumida neste contrato.

3.1- Fica estabelecida a multa contratual de 10% (dez por cento) exigível nos casos de intervenção judicial, ou ainda descumprimento contratual.

3.2- Ocorrendo a devolução do imóvel objeto deste contrato, sem prejuízo das demais cominações, será devido pelo **COMPRADOR(A)** ao **VENDEDOR(A)** o percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor descrito no item 2 correspondente à taxa de administração do contrato

3.3 - Em caso de rescisão do contrato com a retomada do imóvel pelo **VENDEDOR(A)**, pactua-se que o **COMPRADOR(A)** perderá todas as benfeitorias que nele vier a construir, assim como arcarão com o ônus da comissão de corretagem, sendo por conseguinte, no valor de 10% do valor da venda.

4- O COMPRADOR(A) poderá transferir o presente contrato a terceiros, não ficando assegurado ao VENDEDOR(A) o direito de preferência.

4.1- A transferência do contrato, bem como a devolução do imóvel, estará sempre condicionada a apresentação dos comprovantes de pagamento do IPTU, devidamente quitados, do período em que o COMPRADOR(A) figuraram como proprietário.

4.2- Se eventual transferência se efetuar sem anuência do VENDEDOR(A) ao COMPRADOR(A) ficará solidário com o cessionário nos direitos e obrigações deste contrato.

5- Todos os pagamentos devidos pelo COMPRADOR(A) nos termos do presente contrato serão efetuados no escritório do representante do VENDEDOR(A), a Av. Celso Ramos nº 1252, CEP 89.248-000, centro Garuva SC, ou por outros meios que este vier a indicar.

6- O COMPRADOR(A) obriga-se, durante a vigência deste contrato a manter o terreno sempre limpo e a executar quaisquer obras ou serviços exigidos pelas autoridades públicas sob pena de tais serviços ou obras exigidas, serem efetuados pelo VENDEDOR(A), que lhe cobrará, além do principal mais 10% (dez por cento) sobre o custo, a título de administração.

7- Passará a correr por conta do COMPRADOR(A), a partir da presente data todos os impostos e demais incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, e também será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR(A) todas as despesas devidas pelo presente contrato ou em decorrência dele e das escrituras que se sigam, inclusive a definitiva de compra e venda emolumentos de escrituras de notas, de oficiais de Registro de Imóveis e outras, inclusive as taxas que venham a incidir, ainda que cobradas em nome do VENDEDOR(A).

8- A incidência de um novo tributo e ou eventual diferença que venham a ser exigidas pelos Poderes Públicos, ainda que decorrentes da majoração das alíquotas vigentes, de acréscimos ou de adicionais correrão por conta do COMPRADOR(A), por convenção das partes neste ato.

9- Depois de pagas todas as quantias devidas pelo COMPRADOR(A) e de cumpridas as obrigações por ele assumidas neste contrato, compromete-se o VENDEDOR(A) a outorgar-lhe a respectiva escritura de vendas e compra do terreno objeto deste contrato, correndo por conta do COMPRADOR(A) as respectivas despesas, conforme o estipulado na cláusula 7ª (sétima).

10- O presente contrato é irrevogável e irretroativo ressalvada as previstas hipóteses de inadimplemento.

11- No caso de quaisquer das partes se vir obrigada a recorrer as via judiciais ou a advogado para cumprir a outra em cumprimento de suas obrigações, ficará a parte culpada a pagar honorários advocatícios da parte inocente à custa judiciais e as despesas extrajudiciais decorrentes.

12- Se, por algum motivo não for aprovado o financiamento, por conta do COMPRADOR(A) se desfaz o negócio sem prejuízo ao VENDEDOR(A).

13- As partes contratantes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Garuva, estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para que nele venham a serem dirimidas as dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas firmam o presente, em 02 (duas)

vias de igual teor e efeito, compromissando-se inclusive por seus sucessores e herdeiros, na
presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Garuva, 09 de Janeiro de 2014.

.....
CPF: 007.489.789-68
Vendedor(a)

.....
CPF: 004.813.309-41
Comprador(a)

102

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

De um lado brasileiro(a), portador do RG nº e com inscrição no CPF sob o nº residente e domiciliado na Rua nº bairro em Estado de doravante nominado somente de **VENDEDOR**.

Por outro lado brasileiro(a), portadora do RG nº e com inscrição no CPF sob o nº residente e domiciliada na Rua Nº bairro em estado de doravante nominado somente de **COMPRADORA**, tem por si e por seus herdeiros e sucessores na melhor forma de direito certo e ajustado o que a seguir convencionam e mutuamente aceitam:

1 - O **VENDEDOR** é proprietário e legítimo possuidor de um terreno
.....
.....
.....

2 - Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR(A)** compromete-se a vender a **COMPRADOR (A)**, e estes dela comprar, o imóvel retro descrito e caracterizado no item acima, pelo preço certo e ajustado de **R\$ (.....)**, pagos da seguinte maneira

2.1. Entrada no valor de **R\$ (.....)**

2.2. Saldo no valor de **R\$ (.....)** em 6 parcelas iguais de **R\$ consecutivas**

3- Ficará rescindido o presente contrato se o **COMPRADOR(A)** faltar com o cumprimento de qualquer outra obrigação assumida neste contrato.

3.1- Fica estabelecida a multa contratual de 10% (dez por cento) exigível nos casos de intervenção judicial, ou ainda descumprimento contratual.

3.2- Ocorrendo a devolução do imóvel objeto deste contrato, sem prejuízo das demais cominações, será devido pelo **COMPRADOR(A)** ao **VENDEDOR(A)** o percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor descrito no item 2 correspondente à taxa de administração do contrato

3.3 - Em caso de rescisão do contrato com a retomada do imóvel pelo **VENDEDOR(A)**, pactua-se que o **COMPRADOR(A)** perderá todas as benfeitorias que nele vier a construir, assim como arcarão com o ônus da comissão de corretagem, sendo por conseguinte, no valor de 10% do valor da venda.

4- O COMPRADOR(A) poderá transferir o presente contrato a terceiros, não ficando assegurado ao VENDEDOR(A) o direito de preferência.

4.1- A transferência do contrato, bem como a devolução do imóvel, estará sempre condicionada a apresentação dos comprovantes de pagamento do IPTU, devidamente quitados, do período em que o COMPRADOR(A) figuraram como proprietário.

4.2- Se eventual transferência se efetuar sem anuência do VENDEDOR(A) ao COMPRADOR(A) ficará solidário com o cessionário nos direitos e obrigações deste contrato.

5- Todos os pagamentos devidos pelo COMPRADOR(A) nos termos do presente contrato serão efetuados no escritório do representante do VENDEDOR(A), a Av. Celso Ramos nº 1252, CEP 89.248-000, centro Garuva SC, ou por outros meios que este vier a indicar.

6- O COMPRADOR(A) obriga-se, durante a vigência deste contrato a manter o terreno sempre limpo e a executar quaisquer obras ou serviços exigidos pelas autoridades públicas sob pena de tais serviços ou obras exigidas, serem efetuados pelo VENDEDOR(A), que lhe cobrará, além do principal mais 10% (dez por cento) sobre o custo, a título de administração.

7- Passará a correr por conta do COMPRADOR(A), a partir da presente data todos os impostos e demais incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, e também será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR(A) todas as despesas devidas pelo presente contrato ou em decorrência dele e das escrituras que se sigam, inclusive a definitiva de compra e venda emolumentos de escrituras de notas, de oficiais de Registro de Imóveis e outras, inclusive as taxas que venham a incidir, ainda que cobradas em nome do VENDEDOR(A).

8- A incidência de um novo tributo e ou eventual diferença que venham a ser exigidas pelos Poderes Públicos, ainda que decorrentes da majoração das alíquotas vigentes, de acréscimos ou de adicionais correrão por conta do COMPRADOR(A), por convenção das partes neste ato.

9- Depois de pagas todas as quantias devidas pelo COMPRADOR(A) e de cumpridas as obrigações por ele assumidas neste contrato, compromete-se o VENDEDOR(A) a outorgar-lhe a respectiva escritura de vendas e compra do terreno objeto deste contrato, correndo por conta do COMPRADOR(A) as respectivas despesas, conforme o estipulado na cláusula 7ª (sétima).

10- O presente contrato é irrevogável e irretroativo ressalvada as previstas hipóteses de inadimplemento.

11- No caso de quaisquer das partes se vir obrigada a recorrer as via judiciais ou a advogado para compeli-la outra ao cumprimento de suas obrigações, ficará a parte culpada a pagar honorários advocatícios da parte inocente à custa judiciais e as despesas extrajudiciais decorrentes.

12- Se, por algum motivo não for aprovado o financiamento, por conta do COMPRADOR(A) se desfaz o negócio sem prejuízo ao VENDEDOR(A).

13- As partes contratantes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Garuva, estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para que nele venham a serem dirimidas as dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas firmam o presente, em 02 (duas)

vias de igual teor e efeito, compromissando-se inclusive por seus sucessores e herdeiros, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Garuva, 09 de Janeiro de 2014.

.....
CPF: 007.489.789-68
Vendedor(a)

.....
CPF: 004.813.309-41
Comprador(a)

102

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

De um lado brasileiro(a), portador do RG n° e com inscrição no CPF sob o n° residente e domiciliado na Rua n.º bairro em Estado de doravante nominado somente de **VENDEDOR**.

Por outro lado brasileiro(a), portadora do RG n° e com inscrição no CPF sob o n° residente e domiciliada na Rua N.º bairro em estado de doravante nominado somente de **COMPRADORA**, tem por si e por seus herdeiros e sucessores na melhor forma de direito certo e ajustado o que a seguir convencionam e mutuamente aceitam:

1 - O **VENDEDOR** é proprietário e legítimo possuidor de um terreno
.....
.....
.....

2 - Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR(A)** compromete-se a vender a **COMPRADOR (A)**, e estes dela comprar, o imóvel retro descrito e caracterizado no item acima, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), pagos da seguinte maneira

2.1. Entrada no valor de R\$ (.....)

2.2. Saldo no valor de R\$ (.....) em 6 parcelas iguais de R\$ consecutivas

3- Ficará rescindido o presente contrato se o **COMPRADOR(A)** faltar com o cumprimento de qualquer outra obrigação assumida neste contrato.

3.1- Fica estabelecida a multa contratual de 10% (dez por cento) exigível nos casos de intervenção judicial, ou ainda descumprimento contratual.

3.2- Ocorrendo a devolução do imóvel objeto deste contrato, sem prejuízo das demais cominações, será devido pelo **COMPRADOR(A)** ao **VENDEDOR(A)** o percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor descrito no item 2 correspondente à taxa de administração do contrato

3.3 - Em caso de rescisão do contrato com a retomada do imóvel pelo **VENDEDOR(A)**, pactua-se que o **COMPRADOR(A)** perderá todas as benfeitorias que nele vier a construir, assim como arcarão com o ônus da comissão de corretagem, sendo por conseguinte, no valor de 10% do valor da venda.

4- O COMPRADOR(A) poderá transferir o presente contrato a terceiros, não ficando assegurado ao VENDEDOR(A) o direito de preferência.

4.1- A transferência do contrato, bem como a devolução do imóvel, estará sempre condicionada a apresentação dos comprovantes de pagamento do IPTU, devidamente quitados, do período em que o COMPRADOR(A) figuraram como proprietário.

4.2- Se eventual transferência se efetuar sem anuência do VENDEDOR(A) ao COMPRADOR(A) ficará solidário com o cessionário nos direitos e obrigações deste contrato.

5- Todos os pagamentos devidos pelo COMPRADOR(A) nos termos do presente contrato serão efetuados no escritório do representante do VENDEDOR(A), a Av. Celso Ramos nº 1252, CEP 89.248-000, centro Garuva SC, ou por outros meios que este vier a indicar.

6- O COMPRADOR(A) obriga-se, durante a vigência deste contrato a manter o terreno sempre limpo e a executar quaisquer obras ou serviços exigidos pelas autoridades públicas sob pena de tais serviços ou obras exigidas, serem efetuados pelo VENDEDOR(A), que lhe cobrará, além do principal mais 10% (dez por cento) sobre o custo, a título de administração.

7- Passará a correr por conta do COMPRADOR(A), a partir da presente data todos os impostos e demais incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, e também será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR(A) todas as despesas devidas pelo presente contrato ou em decorrência dele e das escrituras que se sigam, inclusive a definitiva de compra e venda emolumentos de escrituras de notas, de oficiais de Registro de Imóveis e outras, inclusive as taxas que venham a incidir, ainda que cobradas em nome do VENDEDOR(A).

8- A incidência de um novo tributo e ou eventual diferença que venham a ser exigidas pelos Poderes Públicos, ainda que decorrentes da majoração das alíquotas vigentes, de acréscimos ou de adicionais correrão por conta do COMPRADOR(A), por convenção das partes neste ato.

9- Depois de pagas todas as quantias devidas pelo COMPRADOR(A) e de cumpridas as obrigações por ele assumidas neste contrato, compromete-se o VENDEDOR(A) a outorgar-lhe a respectiva escritura de vendas e compra do terreno objeto deste contrato, correndo por conta do COMPRADOR(A) as respectivas despesas, conforme o estipulado na cláusula 7ª (sétima).

10- O presente contrato é irrevogável e irretroativo ressalvada as previstas hipóteses de inadimplemento.

11- No caso de quaisquer das partes se vir obrigada a recorrer as via judiciais ou a advogado para compeli-la outra ao cumprimento de suas obrigações, ficará a parte culpada a pagar honorários advocatícios da parte inocente à custa judiciais e as despesas extrajudiciais decorrentes.

12- Se, por algum motivo não for aprovado o financiamento, por conta do COMPRADOR(A) se desfaz o negócio sem prejuízo ao VENDEDOR(A).

13- As partes contratantes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Garuva, estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para que nele venham a serem dirimidas as dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas firmam o presente, em 02 (duas)

vias de igual teor e efeito, compromissando-se inclusive por seus sucessores e herdeiros, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Garuva, 09 de Janeiro de 2014.

.....
CPF: 007.489.789-68

Vendedor(a)

.....
CPF: 004.813.309-41

Comprador(a)

Matrícula Nº - 1.420 -

Data: 11 de Julho de 2011.

Reais e Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel, expedidas em data de 30/01/2014 por esta Serventia Registral, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR (2006/2007/2008/2009); Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Código de controle nº 5018 174C 0DA6 9258, expedida em data de 20/02/2014 pela Secretana da Receita Federal (NIRF - 7 353 406-4), Certidão Negativa de Débito sob nº 4278628, expedida em data de 27/01/2014 pelo IBAMA (RUBENS HATTENHAUER). O referido é verdade e dou fé. Protocolo Nº 3.191 de 07/03/2014. Emolumentos R\$ 256,00 (Conforme Tabela II - ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, Número 1 e Nota 2ª do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina - Lei Complementar nº 156 de 15/05/1997) Selo de fiscalização R\$ 1,45 Total R\$ 257,45. Selo de fiscalização: DIC07282-PLSS. Bel Welinton Luiz Severiano, o Oficial Substituto.

R-6-1.420 - Garuva/SC, 25 de Março de 2014 - **DOADORA: MARIA DE LOURDES HATTENHAUER**, divorciada, que declarou não viver em união estável com ninguém, já qualificada **DONATÁRIOS: JOÃO LUIZ HATTENHAUER**, brasileiro, divorciado, agricultor, que declarou não viver em união estável com ninguém, portador da Carteira de Identidade nº 2/R-2.510.947-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 705.324.789-91, residente e domiciliado na Avenida Paraná, s/nº, bairro Centro, na cidade de Garuva/SC, e **GILSON HATTENHAUER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/08/1974, agricultor, que declarou não viver em união estável com ninguém, portador da Carteira de Identidade nº 2/C-3.280.318-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 920.747.829-34, residente e domiciliado na Estrada Cauvi, Km 04, s/nº, bairro Cauvi, na cidade de Garuva/SC. **ANUENTE:** Comparece ainda ao presente ato, o outro filho dos Outorgantes Doadores, o senhor **ADENILSON HATTENHAUER**, brasileiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 3.280.317-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 920.748.129-49, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **VERA LUCIA KORN HATTENHAUER**, brasileira, recepcionista, portadora da Carteira de Identidade nº 3.651.462-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 023.220.839-50, residentes e domiciliados na Rua Papa João XXIII, nº 820, bairro Centro, na cidade de Garuva/SC, manifestando suas respectivas anuências, nos moldes do disposto no artigo 496 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). - **ANUENTE:** Comparece também ao presente ato, como Interveniente Anuente, o co-Proprietário **RUBENS HATTENHAUER**, brasileiro, divorciado, aposentado, que declarou não viver em união estável com ninguém, portador da Carteira de Identidade nº 2/R-686.011-SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 166.424.909-59, residente e domiciliado na Avenida Paraná, s/nº, bairro Centro, na cidade de Garuva/SC, manifestando sua respectiva anuência, nos moldes do disposto no artigo 496 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). - **TÍTULO:- Doação - FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Doação lavrada em data de 24 de Fevereiro de 2014 pelo 1º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Garuva/SC - Tabelião Designado Clinton Luiz Severiano, às folhas 018/024 do Livro nº 0079 - **VALOR:- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), impugnado para o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** nos termos do artigo 522-A, inciso I, letras "a" e "b" do CNCGJ/SC. O ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação) foi protocolado sob nº 140920000506269 e expedido aos 07/02/2014 pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina ITCMD/DARE-SC (JOÃO LUIZ HATTENHAUER): Recolhido no valor total de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais) - referente ao imposto - na Cooperativa SICREDI - Agência nº 2602 (Garuva/SC), em data de 07/02/2014, conforme autenticação mecânica nº CCC 00098-1500 0049 07/02/2014 6.050,00RR, confirmado através da Consulta de Situação ITCMD extraída em data de 13/03/2014 através do site da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (www.sef.sc.gov.br), comprovando o respectivo pagamento. Foi recolhido o FRJ no valor de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), na Cooperativa SICREDI - Agência nº 2602 (Garuva/SC), em data de 07/02/2014, conforme autenticação mecânica nº CCC 00098-1500 0045 07/02/2014 516,00RC e Consulta de Situação de Boleto extraída em data de 25/03/2014 através do site do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (www.tj.sc.gov.br), comprovando o respectivo pagamento (Boleto/Nosso Número

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CNPJ 08.001.072/0001-65

Garuva - Santa Catarina

Continua no verso ...

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E
OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS.

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Lolola**

Substituta: **Patrícia Guimarães Lolola**

AO

SETOR DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Segue (m) anexa (s) a este requerimento 1 NOTIFICAÇÃO (ÕES) EXTRAJUDICIAL (AIS), em (03) três vias cada, para que seja efetuado o registro em títulos e documentos de cada uma delas, culminando com a efetiva diligência e posterior **devolução da (s) via (s) com selo de autenticidade devidamente certificada (s).**

Orientamos que **a notificação deverá ser pessoal** e somente em último caso, a entrega poderá ser feita a terceiros, desde que identificado (com indicação do RG) por qualquer grau de parentesco com o destinatário e que confirme que o mesmo de fato reside no endereço constante na notificação. Para os casos de "ausentes", por favor, devolver após terceira tentativa.

A devolução, para o endereço citado abaixo, deverá ser feita por Carta Registrada com AR, que teve o custo devidamente incluído no depósito realizado, cuja cópia do comprovante será enviada em seguida via fax ou e-mail; e os recibos deverão ser emitidos em nome do Cartório Francisco Ximenes de Melo.

Desde já agradecemos o rápido retorno ao tempo que nos colocamos a inteira disposição, através dos contatos a seguir.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO:

Rua Coronel Correia, 1747; Centro

Caucaia - CE

CEP: 61.600-004

Fone/fax: (85) 3521- 7521

Contatos:

suporte8@cartorioximenes.com.br

Atenciosamente,



LUCAS NASCIMENTO DA COSTA

Setor Notificação

Rua Cel. Correia, 1747- Centro CEP:61600-004 Caucaia-Ce Fone/FAX:(85)3521-7501

CNPJ sob o nº 01.730.807/0001-42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE GARUVA

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Avenida Censo Ramos, 488 - Sala 02 - Centro - Garuva/SC - Cep. 89.248-000
Fone/Fax (47) 3445-3108 Plantão de Óbitos: (47) 9657-2109 e (47) 9657-2183
Bel. Jefferson Vinicius Marinelo
Oficial Registrador

Controle de Notificação

Certifico que entreguei o original objeto o registro número 3009 à

) destinatário(a): Rosenele dos Santos Alves, Estrada Barrancos, Barrancos, Garuva/SC

) _____ que me declarou ser _____

) cliente _____

) recusou-se a firmar recebimento

Certifico que não entreguei o original porque:

) o número indicado é inexistente;

) o destinatário mudou-se;

) o destinatário não mais trabalha no endereço indicado;

) a notificação foi suspensa a pedido do apresentante;

) a Rua indicada não consta no guia;

) o destinatário é desconhecido no endereço indicado;

) pedi seu comparecimento ao ofício;

) o(a) destinatário(a) não foi encontrado nas vezes em que foi procurado nos dias

1ª Diligência: 16 / 09 / 2014 às 16h 10min Notificador(a) Ellen de Oliveira Melo

Dingi-me à Estrada Barrancos, sendo aí, deixei de notificar a requerida, uma vez que o citado endereço não foi encontrado. Naquela localidade, fui informado pela Sra. Salete Maçaneiro, moradora há mais de 35 anos, e pelo Sr. Davi Cunha, proprietário do Bar do Davi, que ambos não conhecem a requerida.

2ª Diligência: 17 / 09 / 2014 às 15 20min Notificador(a) Ellen de Oliveira Melo

Dingi-me à Estrada Barrancos, e sendo aí, deixei de notificar a requerida, uma vez que o citado endereço não foi encontrado. Naquela localidade, fui informado pelo Sr. Lindomar Rosa, morador há mais de 39 anos, pelo Sr. Eugenio Flor, morador há mais de 23 anos, e pela Sra. Clarice Lóos, moradora há mais de 47 anos, que ambos não conhecem a requerida.

3ª Diligência: 23 / 09 / 2014 às 14 40min Notificador(a) Ellen de Oliveira Melo

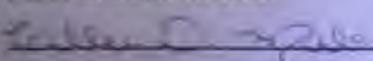
Dingi-me à Estrada Barrancos, e sendo aí, deixei de notificar a requerida, uma vez que o citado endereço não foi encontrado. Naquela localidade, fui informado pelo Sr. Oto de Oliveira, morador há 73 anos, pelo Sr. Mauricio Nascimento, morador há mais de 06 anos, e pela Sra. Rudi Aguiar, moradora há mais de 09 anos, que ambos não conhecem a requerida.

Certifico mais que, nos termos do §1º do artigo 160, da Lei 6.015/73, o teor deste certificado, integra o registro acima identificado.

Garuva/SC 23 de setembro de 2014.

Notificador(a):

Ellen de Oliveira Melo

 Ellen de Oliveira Melo
Escritório Auxiliar

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL



04 de setembro de 2014

A (o)

ROSENETE DOS SANTOS ALVES
CPF: 02370274964 / RG
Profissão: AUTONOMO
Estado Civil: SOLTEIRO
Nacionalidade: BRASILEIRO
ESTRADA BARRANCOS 00001
BARRANCOS
89248-000 - GARUVA - SC

Ref: Contrato de CDC nº 000000467195350

BANCO FIAT S/A
CNPJ: 81.190.658/0001-06
ALAMEDA PEDRO CALIL, 47, VILA ACOREANA
POA - SP
08557105

Prezado(a) Senhor(a),

Servimo-nos da presente, para registrar que até a presente data não acusamos recebimento da parcela com vencimento em 05/07/2014, no valor de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) e as demais subsequentes. Neste contexto para que surtam os devidos efeitos legais, fica V.Sª notificado de todos os termos da lei para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas esteja pagando a(s) referida(s) parcela(s) a contar do recebimento desta no endereço mencionado, a saber:

GASPARIM SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
RUA: MONSENHOR CELSO N.º 151
CURITIBA
Fone: 40024800

Fica, ainda, V.Sa. informada de que o não pagamento da dívida acima especificada acarretará o registro do débito e a negativação de seu nome junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

Por fim, fica consignado que efetivado somente o pagamento de uma parcela vencida, e, deixando as demais parcelas também vencidas sem o devido pagamento não haverá revogação da presente notificação, pois serão compensados os valores porventura pagos, e, permanecerá V.Sª em mora, validando-se a presente para adoção dos procedimentos judiciais cabíveis.

Caso ao receber esta notificação, V.Sª já houver regularizado a(s) pendência(s), solicitamos que desconsidere esta carta e aceite nossas desculpas.

Advocacia

Banco Itau - Unibanco S/A



Protocolo: 2.389.895

MARIA ANGÉLICA DE SOUZA
TABELIÃ SUBSTITUTA
3º Tabelionato de Notas de Caucaia
CPF: 567.188.533-72



Estado de Santa Catarina
 Óficio de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Jefferson Vinícius Marinho - Oficial Registrador
 Avenida Casa Ramos, 488, Vila Olívia, Garuva - SC 89246-000 - Fone: (47) 3446-2100
 Fone/Fax: (47) 3446-2106 - e-mail: rjgaruva@scnet.com.br



Certidão de Notificação de Títulos e Documentos
 Protocolo: 003083 Data: 18/09/2014 Qualidade: Integral
 Registro: 003089 Data: 18/09/2014 Livro: B-012 Folha: 009

Apresentante: CARTÓRIO FRANCISCO RIBEIRO DE MELO
 Emplacamento: Registro: R\$ 30,00; Notificação: R\$ 74,25; Selos: R\$ 4,35;
 Cartúcia: R\$ 47,50; Digitação: R\$ 25,90 - Total: R\$ 202,00 - Risco nº: 400
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DCP97143-QXCA,
 DCP97144-21V6

Dou. Fl. Garuva - 18 de setembro de 2014

[Handwritten Signature]
 Ellen de Oliveira Melo - Escrevente Juruamentada



Estado de Santa Catarina
 Óficio de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Jefferson Vinícius Marinho - Oficial Registrador
 Avenida Casa Ramos, 488, Vila Olívia, Garuva - SC 89246-000 - Fone: (47) 3446-2100
 Fone/Fax: (47) 3446-2106 - e-mail: rjgaruva@scnet.com.br



Certidão de Notificação
 Certidão que em 22/09/2014 às 14h40min, comparei a
 Estrada Barranque, Barranque, Garuva/SC e não foi deixada
 de notificar a respeito de uma hipoteca e não foi localizado
 no localidade.

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DCP97182-LJJB
 Confira os dados do sistema de Registro Civil

[Handwritten Signature]
 Ellen de Oliveira Melo - Escrevente Juruamentada

SERVIÇO REGISTRAL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE GARUVA

Livro "B-12"
Registro Integral

TERMO DE ABERTURA

Aos dezanove (19) dia do mês de agosto (08) de dois mil e quatorze (2014), em conformidade com o Artigo 4º da Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e/c o artigo 551 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, abro o presente Livro B-12 de Registro de Trasladação Integral de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Garuva, com duzentas (200) folhas, nos termos do inciso II do artigo 707 do CNGJSC, que servirá para os registros e/ou averbações, de forma integral e através de sistema de cópia reprográfica, conforme o permissivo normativo do caput do artigo 710 do CNGJSC, dos documentos apresentados nesta Serventia Registral para ditas finalidades, sendo as folhas deste livro devidamente numeradas e rubricadas pelo Oficial Titular, ou, quando ocorrer, por seu Oficial Substituto. Do que, para constar, lavro o presente termo, para os devidos fins de direito.--

O referido é verdade e dou fé.
Garuva (SC), 19 de agosto de 2014.


Jeferson Vinícius Marinelo
Oficial Registrador